

4) (Q2819395 - Legalle Concursos - DPE PA - Analista - Área: Direito – 2023) Em relação aos tipos penais culposos, assinale a alternativa CORRETA.

- A) A modalidade culposa de um crime não precisa ser expressamente declarada pela lei, bastando que o agente tenha dado causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.
- B) A imperícia é sinônimo de erro profissional e se trata de uma das modalidades de culpa.
- C) É admissível a compensação de culpas no Direito Penal.
- D) O Código Penal expressamente divide a culpa em três graus: grave, leve e levíssima.
- E) Culpa própria é a que se verifica quando o agente não quer o resultado nem assume o risco de produzi-lo.

5) (Q1087790 - Instituto Consulplan - MPE SC - Promotor de Justiça – 2019)

No caso em que o sujeito realiza a conduta e prevê a possibilidade de produção do resultado, mas não quer sua ocorrência e conta com a “sorte” para que ele não se materialize, pois sabe que não tem o controle sobre a situação implementada, se configura um exemplo de “culpa consciente” e não de “dolo eventual”, porque se o sujeito soubesse de antemão que o resultado iria ocorrer, provavelmente não teria atuado.

6) (CESPE/CEBRASPE - DPF - Delegado de Polícia Federal – 2021)

A conduta humana voluntária é irrelevante para a configuração do crime culposos.

7) (Q2508383 - CESPE/CEBRASPE - MPE SE - Promotor de Justiça Substituto – 2022)  
Assinale a opção que apresenta os elementos do crime culposo.

A) conduta humana voluntária, violação de um dever objetivo de cuidado, resultado naturalístico involuntário e previsível, e nexo causal

B) conduta humana involuntária, violação de um dever objetivo de cuidado, resultado naturalístico voluntário e previsível, e nexo causal

C) conduta humana involuntária, representação clara da vontade do agente, resultado naturalístico previsível e nexo causal

D) conduta humana involuntária, violação de um dever objetivo de cuidado, resultado naturalístico imprevisível e nexo causal

E) conduta humana voluntária, violação de um dever objetivo de cuidado e assunção de um risco permitido que gera um resultado naturalístico previsível

8) (FGV - 2023 - SEFAZ-MG - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Auditoria e Fiscalização) Rebeca trabalha há muitos anos como instrumentadora cirúrgica e tem bastante experiência na sua atuação. Sabe que, via de regra, os centros cirúrgicos exigem tipos especiais de calçados para acesso. Tendo em vista sua larga experiência com a atividade de instrumentação, Rebeca passa a utilizar sapatos de salto alto, por ser muito vaidosa, e por ter certeza de que este fato não irá comprometer sua atividade. Rebeca, certo dia, escorrega durante a atividade de instrumentação e derruba a mesa auxiliar de instrumentação, caindo alguns objetos na área cirúrgica. O acidente ocasionou danos graves no paciente, com sequela cicatricial não esperada ao tipo de procedimento a que se submetia. Neste caso, é possível dizer que a conduta de Rebeca, que implicou no resultado lesivo ao paciente, foi praticada com

- a) dolo eventual.
- b) culpa inconsciente, na modalidade imperícia.
- c) culpa inconsciente, na modalidade imprudência.
- d) culpa consciente, na modalidade imprudência.
- e) culpa consciente, na modalidade imperícia.

# Crime qualificado pelo resultado

## Agravação pelo resultado

Art. 19 - “Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.”

Há 4 tipos de crimes agravados pelo resultado.

Todo crime agravado pelo resultado é crime único, mas complexo, pois resulta da fusão de dois ou mais tipos penais.

O crime preterdoloso é apenas uma espécie de crime qualificado pelo resultado.

## Crime qualificado pelo resultado

- 1) **Dolo na conduta antecedente e dolo no resultado agravador** (dolo no antecedente e dolo no consequente). Ex.: latrocínio, cuja morte foi causada dolosamente.
- 2) **Dolo na conduta antecedente e culpa no resultado agravador** (crime preterdoloso). Ex.: latrocínio, cuja morte, proveniente da violência, foi causada culposamente.
- 3) **Culpa na conduta antecedente e culpa no resultado agravador** (culpa no antecedente e culpa no consequente). Ex.: crimes culposos de perigo comum (explosão, incêndio) – art. 258, CP “... no caso de culpa, se do fato resulta lesão corporal, a pena aumenta-se de metade; se resulta morte, aplica-se a pena cominada ao homicídio culposo, aumentada de um terço”
- 4) **Culpa na conduta antecedente e dolo no resultado agravador** (culpa no antecedente e dolo no consequente). Ex.: Art. 303, Par. 1º, CTB – agente causa culposamente acidente de trânsito que fere a vítima e, dolosamente, deixa de prestar socorro.

# Crime preterdoloso

Ocorre o crime preterdoloso quando o agente pratica resultado distinto de seu intento. O agente, por meio de um comportamento doloso, pratica uma conduta visando determinada finalidade, mas alcança outra mais grave e involuntária.

Por esta razão, pode-se dizer que no crime preterdoloso há dolo na conduta e culpa no resultado.

Ou, ainda, dolo no antecedente e culpa no consequente.



## Elementos do crime preterdoloso

Conduta dolosa dirigida a determinada finalidade

Provocação de um resultado culposo mais grave que o almejado

Resultado agravador deve ser objetivamente previsível

Nexo causal entra a conduta e o resultado

Tipicidade

# Crime preterdoloso

## Atenção!!

1. Trata-se de uma figura híbrida – há, no mesmo contexto fático, o concurso de dolo e culpa. Não se trata de um terceiro elemento subjetivo.
2. Não é cabível a tentativa nos crimes preterdolosos!!

# Crime preterdoloso

**O agente que pratica crime preterdoloso, após ter uma sentença condenatória transitada em julgado, deve ser tratado como reincidente em crime doloso ou culposo?**

Apesar de haver uma pequena divergência, a ampla doutrina entende que deve ser tratado como reincidente em crime doloso, uma vez que, apesar do resultado culposo, o agente agiu com dolo na conduta.

1) (Q2582544 - CESPE/CEBRASPE - PC PB - Agente de Investigação – 2022) Quando o agente pratica o crime com determinado dolo, mas, por culpa sobressai um resultado mais grave do que o esperado, ocorre

- A) erro de tipo.
- B) erro de execução.
- C) crime preterdoloso.
- D) concorrência de culpa.
- E) erro de proibição.

2) (Q2682154 - IDECAN - SEFAZ RR - Técnico de Tributos – 2023) Acerca do dolo e da culpa no âmbito penal, analise os itens abaixo:

- I. O crime preterdoloso é aquele em que o agente age com o chamado dolo culposos.
- II. Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.
- III. A depender do nexo de causalidade, se o agente der causa ao resultado por imperícia, é possível que o crime seja doloso ou culposos. Está(ão) correto(s) o(s) item(ns):

- A) apenas I.
- B) apenas II.
- C) apenas III.
- D) apenas I e II.
- E) I, II e III.